

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012**

1. A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, mediante seu pregoeiro designado pela Portaria nº 14 de 29/03/2012, no BCA nº 03/2012 torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a aquisição de pneus para os veículos do LNA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto nº 6.204/2007**, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/05/2012 às 10:00 h.

HORÁRIO: (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a aquisição de pneus para os veículos do LNA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 21.825,00 (vinte um mil oitocentos e vinte cinco reais), conforme o orçamento estimativo no valor disposto no Termo de Referência – Anexo I, correrá à conta 33.90.30, Unidade Gestora 240128, Programa de Trabalho Resumido 0046021, Pré-empenho 2012PE800005, relativo ao exercício de 20012.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos na Seção V deste edital.

7. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção V deste edital.

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

10. Não poderão participar deste Pregão:

10.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

10.1.1.1 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

10.1.1.2 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

10.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

10.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)(Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

10.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

10.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei nº 8.666/1.993.

11 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção XI, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

SEÇÃO IV – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12 Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

12.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

12.2 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

13 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

14 Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

14.1 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

V – DA HABILITAÇÃO

15 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

16 Ao licitante, regularmente inscrito no SICAF, será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido registro regular.

17 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o item 21 desta Seção.

18 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

19 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

20.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

20.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

20.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) .

21 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

21.1 Habilitação Jurídica;

21.2 Qualificação econômico-financeira;

21.3 Regularidade fiscal; e trabalhista;

21.4 Qualificação técnica e

21.5 Documentação complementar.

22 Documentos relativos à habilitação jurídica:

22.1 Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);

22.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

22.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

22.5 Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº02/2008).

23 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

23.1 Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

23.2 Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

23.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

23.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

23.4 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

23.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no diário oficial do Estado/Distrito Federal ou se houver no Município da sede da empresa.

23.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

24 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1.

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Líquidez corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde,

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

25 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar 10 % (dez) por cento do valor cumulativo de

todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

25.1 Patrimônio Líquido de 10% (dez) por cento

26 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

27 A comprovação de regularidade fiscal dos licitantes somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

28 Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

28.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

28.2 A declaração do vencedor de que trata o subitem 28.1. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

28.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção X, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

29 Qualificação técnica

29.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

29.2 Prova de atendimento de requisitos em, lei especial, quando for o caso.

30 Documentação complementar:

30.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II;

30.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

31 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

31.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

31.2 Prova de Inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

31.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

31.4 Prova de regularidade perante:

31.4.1 A fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados.

31.4.2 As Fazenda Estadual Municipal ambas do domicilio ou sede do licitante.

31.5 Certidão específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto as contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto nacional do Seguro Social e da União, por elas administradas.

31.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

31.6.1 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá em substituição ao CRF, declarar tal fato.

31.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas.

31.8 Quando o Contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

31.9 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor , ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido , deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

31.10 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

32 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

33 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

34 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

35 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

37 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

38 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

38.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

38.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

39 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

40 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

41 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

42 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

42.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

42.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

42.4 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.

43 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

44 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

45 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

46 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

47 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

48 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

49 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

50 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51 A sessão pública poderá ser reaberta:

51.2 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente; e

51.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

52 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

52.2 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na Seção XV;

52.3 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção XXI, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

53 A convocação poderá ser por meio do “chat”, por meio de e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

54 A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

55 Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

56 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

57 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

58 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

58.2 Cada um dos itens do presente pregão será objeto de lances em separado.

59 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

60 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

61 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

62 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

63 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

64 A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances (Art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 6.204/07).

65 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência

66 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

67 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

68 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XIV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

69 Se restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

69.2 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o processo produtivo básico- PPB.

69.3 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País.

69.4 Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.

70 Se após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como condição de desempate, será assegurada preferência:

70.2 Sucessivamente aos bens:

70.2.1 Produzidos no país.

70.2.2 Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

71 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

72 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 69.1 e 69.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

73 Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

73.1 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 setembro de 2006, ou pelo decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

73.1.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

73.1.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

70 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

71 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

72. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

73. O critério de julgamento será o menor preço por item apresentado.

74. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

75. Será desclassificada a proposta final que:

75.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

75.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

75.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

75.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;

75.5 Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

76. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

77 A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

78 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exeqüibilidade.

79 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

80 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando o item 53 da Seção X, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

81 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

SEÇÃO XVII – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

82 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

83 Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

84 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

85 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista do item 51.

86 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XVIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

87 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (35 3623 1544), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

88 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 20, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Rua Estados Unido, 154 – Bairro das Nações – Itajubá / MG – CEP: 37504-364, em envelope fechado com os seguintes dizeres: (A.C. Sr. Pregoeiro Elieber M. Santos – Documentação referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2010).

89 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

87.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XIX - DA AMOSTRA

90 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no horário das 08:30 h às 11:30h e das 13:30 h às 16:30 h no prazo de 03 (três) dias apartir da solicitação.

91 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

92 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

93 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

94 Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

95 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.

96 A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.

97 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

98 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

99 Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

100 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na “Seção X - DA REABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA” deste Edital. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.

101 Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

102 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

103 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por fax dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

104 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

105 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

106 O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

106.1 Interposto fora do prazo definido no edital;

106.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

107 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

108 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

109 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

109.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

109.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

109.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

110 Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

111 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

112 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

113 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

114 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação.

115 Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

116 A verificação das condições de habilitação será realizada através de consulta “on line” ao SICAF.

117 Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção X, e o atendimento das demais exigências

deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

118 A contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento, elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/1993, conforme modelo do Anexo VII.

116.1 Em relação à Autorização de Fornecimento valem todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 007/2012 – LNA, e seus anexos, independente de transcrição.

116.2 A Autorização de Fornecimento será enviada ao Contratado através de Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), através do qual será possível se identificar quem a recebeu e em que data.

SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

119 O contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

120 O licitante vencedor obriga-se a:

120.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DO LNA

121 O LNA obriga-se a:

121.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXVI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

122 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da assinatura da autorização de fornecimento.

123 Os bens deverão ser entregues no edifício sede do LNA (R. Estados Unidos, 154 – B. Das Nações – Itajubá / MG – CEP 37.504-364) no período das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

124 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXVII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

125 O objeto será recebido provisoriamente, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos,.

126 O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

127 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

128 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

129 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

130 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

131 O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

132 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO

133 Os pneus deverão ser de primeira qualidade, novos, com garantia por um período de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

132.1 É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos pneus entregues, sob pena das sanções cabíveis.

134 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

135 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO

136 O pagamento será realizado no prazo máximo de (a) 30 dias; ou; até 05 (cinco) úteis no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

136.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização

137 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

138 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

139 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

140 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

141 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

142 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

143 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

144 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

145 Constituem motivo para rescisão do contrato:

145.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

145.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

145.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

145.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

145.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

145.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

145.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

145.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

145.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

145.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

145.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

145.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

145.13 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

145.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

145.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

145.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

145.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

145.18 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

146 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXII - DAS SANÇÕES

147 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

147.1 Advertência por escrito;

147.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

147.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

147.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

147.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

148 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

148.1 Advertência por escrito;

148.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

148.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

148.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

148.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

149 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

150 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

150.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

150.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

150.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

151 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

152 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

153 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia (MCT).

154 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do LNA.

SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

155 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

156 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXIV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

157 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

158 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

159 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

160 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

161 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

162 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

162.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

163 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXV - DO FORO

164 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

165 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

166 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

167 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

168 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

169 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no LNA.

SEÇÃO XXXVII - DOS ANEXOS

170 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

170.1 Termo de Referência (Anexo I)

170.2 Declarações (Anexos II, III, IV)

170.3 Modelo de Proposta (Anexo V)

170.4 Autorização de Fornecimento (Anexo VI)

Itajubá, xx de xxl de 2012.

Antônio Márcio Raimundo

Pregoeiro – PO 014/2012

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos para veículos automotores, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Pneu 225 x 75-R15, sem câmara, 1ª linha, novo, para veículo automotivo tipo caminhonete Chevrolet S-10, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid.	20
2	Pneu 7,00 x 16 – 10 lonas, com câmara, 1ª linha, novo, para veículos automotivos tipo Toyota Pick-Up e Jeep, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid.	8
3	Pneu 275/80 x 22,5 – 16 lonas, sem câmara, 1ª linha, novo, para veículo automotivo tipo ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid.	4
4	Pneu 175 / 65 R14, sem câmara, 1ª linha, novo, para veículo automotivo tipo Ford Fiesta, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Unid.	4
5	Pneu 175 / 70 R13, sem câmara, 1ª linha, novo, para veículo automotivo Tipo Volkswagen Parati, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Unid.	4
6	Pneu 235 x 70-R16, sem câmara, 1ª linha, novo, para veículo automotivo tipo caminhonete Chevrolet S-10, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Unid.	4

3 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1 – Conforme seção XXVII o Edital.

4 – DAS DEMAIS DESPESAS

Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do LNA.

5 - DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 - Os pneus deverão ser de primeira qualidade, novos, com garantia por um período de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

5.2 - Ficarà sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos pneus entregues, sob pena das sanções cabíveis.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1 - Os pneus devem possuir selo de aprovação do INMETRO,

6.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **a critério do Pregoeiro**, amostras dos materiais referentes aos seus respectivos itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o certame, sob pena de desclassificação;

7 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade do SSL/LNA em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

O Campus do Observatório do Pico dos Dias-OPD, está localizado a 1860m de altitude no topo de uma montanha localizada em área rural do município de Brazópolis-MG, distante aproximadamente 45 km da sede do LNA em Itajubá. Para atender a demanda de transporte os veículos circulam tanto por trechos com asfalto, como por trechos com acentuados aclives formados por partes com chão em terra batida (com áreas lamacentas por ocasião das chuvas), cascalho e bloquetes, requerendo portanto a utilização de pneus de 1ª linha para vencer estes obstáculos com segurança.

A quantidade a ser adquirida foi estimada levando-se em consideração que a frota do SSL/LNA compõe-se de 1 ônibus, 2 Toyotas e 3 Chevrolet S10 e do CAD/LNA de 1 Ford Fiesta, 2 Volkswagen Parati e 1 Chevrolet S-10.

HISTÓRICO DE CONSUMO



QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PNEU	CONS. 2010	CONS. 2011	CONS. MÉDIO	Estoque Final
03 – veículo automotivo tipo caminhonete Chevrolet S-10,.	Pneu 225 x 75-R15, sem câmara, 1ª linha, novo de qualidade similar.	16	20	18	04
02 - Veículos Toyota Pick-Up	Pneu 7,00 x 16 – 10 lonas, com câmara, 1ª linha, novo	06	12	09	08
01 – Veículo automotivo tipo Ônibus	Pneu 275/80 x 22,5 – 16 lonas, sem câmara, 1ª linha, novo	11	09	10	07
01 - veículo automotivo tipo Ford Fiesta,	Pneu 175 / 65 R14, sem câmara, 1ª linha, novo	00	04	04	04
02 - veículo automotivo Tipo Volkswagen Parati,	Pneu 175 / 70 R13, sem câmara, 1ª linha, novo	04	08	06	09
01 - veículo automotivo tipo caminhonete Chevrolet S-10 raio 16.	Pneu 235 x 70-R16, sem câmara, 1ª linha, novo	00	04	04	02

8- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Conforme a seção XXIV do Edital.

9 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 Conforme a seção XXV do Edital.

10– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 40 (quarenta) dias.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de menor preço por item, dentro das especificações solicitadas.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme a seção XXX do Edital.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O servidor xxxx será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

14 - DA RECISÃO

14.1 Conforme a seção XXXI.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 Conforme a seção XXXII.

16 – DO TERMO DE CONTRATO

16.1- Conforme a seção XXII do Edital.

Requisitante

ANEXO II - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2012**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim

Não

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2012**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º, do Art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2012**,
que se enquadra na previsão do Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO V**MODELO DE PROPOSTA****Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012 - LNA**

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade / Estado:
- Fone:
- Fax:
- E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade desta proposta: ____ dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens retirados no estabelecimento da contratada. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico 08/2010 - LNA e seus Anexos.

Íte m	Especificação dos itens	Marca / Modelo	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1				
2				
4				
5				

Percentual de Desconto ou Valor Unitário R\$ / Por extenso:

Ítem 1) _____

Ítem ..) _____

Ítem 5) _____

Local, ____ de _____ de 2010.

Nome do Representante Legal da Empresa

VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2011

01) Esta Autorização de Fornecimento (AF) é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2012 -LNA e seus anexos, independente de transcrição, sendo que desta AF também faz parte:

a) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de xx/xx/2012.

02) A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei 8.666/1993.

03) As Sanções cabíveis são aquelas previstas na Seção XXXII do edital.

04) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

05) Os motivos e condições para a rescisão se darão conforme o previsto na Seção XXXI do edital.

06) O recebimento provisório e definitivo se dará conforme o previsto na Seção XXVII do Edital.

07) O pagamento será efetuado conforme as condições previstas na seção XXX do Edital.

08) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

09) O Servidor xxxx é o responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato, devendo:

a) acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;

b) conferir os serviços e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) providenciar, junto a CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução deste contrato, adotando as providências necessárias.

10) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o previsto nas Seções XXIII e XXVI do edital;

11) O presente Contrato terá vigência de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) (enviada por Correio através de Aviso de Recebimento. - AR

11) O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE

CONTRATADA

____/____/____

data

carimbo / assinatura

____/____/____

data

carimbo / assinatura



LNA LABORATÓRIO
NACIONAL DE ASTROFÍSICA

Ministério da
Ciência e Tecnologia

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012 – Aquisição de Pneus pg. 42/41



LNA LABORATÓRIO
NACIONAL DE ASTROFÍSICA

Ministério da
Ciência e Tecnologia

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012 – Aquisição de Pneus pg. 43/41
